DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 11
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Convocação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 003/2023.
DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE GESTÃO INTEGRADA (CGI), VISANDO PROCEDER A CONSOLIDAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, E DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papeis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo

dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socio educandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis, e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes - Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que não é correto "delegar" exclusivamente ao ÓRGÃO GESTOR (pois não há CREAS) no Município, a responsabilidade pela elaboração do "Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo" (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do "Plano", quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros "atores" do "Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente"), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma "comissão intersetorial" encarregada de elaborar um esboço de "Plano Municipal";

CONSIDERANDO a Resolução nº 161/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabeleceu os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os Eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 171/2014 do CONANDA, que estabeleceu em seu art. 7º o prazo de 03 de dezembro de 2016 para a elaboração e deliberação pelos Municípios de seus respectivos planos decenais dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo que estabeleceu ações para a garantia e efetividade dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo, estabelece o fomento nos municípios de formulação dos planos decenais, a partir de material orientativo aos municípios dirigido à elaboração de seus Planos Decenais Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo e o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente são construções coletivas, e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irá realizar sua reestruturação quando necessário e submetê-los a aprovação do conselho, bem como realizar o acompanhamento de sua execução.

D E C R E T A

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Gestão Integrada (CGI) Para Consolidação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como do Plano Municipal Decenal de Atendimento a Criança e ao Adolescente do Município de Florinea Estado de Florinea com caráter consultivo e propositivo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social- Órgão Gestor:

ROSILENE FERREIRA PINTO, portadora do RG n. 26.298.286-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 273.491.788-24, lotada no cargo de Secretária Municipal do Bem Estar Social.

REGIANE PINHEIRO, portadora do RG n. 26.298.213-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 267.420.648-97, lotada no cargo de Assistente Social.

II – Representantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

FABIO DONIZETE DE OLIVEIRA, portador do RG n. 24.713.369-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 265.584.478-51, lotado no cargo de Coordenador do CRAS – 40 horas.

VIVIANE DOS REIS FAGUNDES, portadora do RG n. 25.964.065-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 173.029.978-45, lotada no cargo de Psicóloga 30 horas.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

ANA PAULA VASCONCELOS CERQUEIRA DO AMARAL, portadora do RG n. 26.298.049-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 252.254.598-11, lotada no cargo de Assistente Social.

MARIA DO CARMO BARREIROS, portadora do RG n. 22.429.470-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 110.788.018-19, lotada no cargo de Secretária Municipal de Higiene e Saúde.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

ALEXANDRA GOMES DE OLIVEIRA, portadora do RG n. 33.286.473-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 219.174.838-48, lotada no cargo de Secretária Municipal de Educação e Esporte.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA, portador do RG n. 25.174.316-0, inscrito no CPF sob o n. 254.283.758-92, lotado no cargo de Coordenador de Organização Escolar – Escola Professor Teófilo Elias.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:

DANIELA GUIMARAES BASSETTO, portadora do RG n. 26.400.688-4-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 330.447.458-70, lotada no cargo de Secretária Municipal de Instrutor de Educação Física 30 horas.

GUILHERME BERNARDINO DIAS, portador do RG n. 48.921.569-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 380.880.638-92, lotado no cargo de Diretor Municipal de Esportes.

VI - Representante da Diretoria Municipal de Turismo e Lazer:

JOCIMAR DOS SANTOS, portador do RG n. 37.259.859-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 695.321.509-78, lotado no cargo de Diretor Municipal de Turismo.

VII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

CESAR AUGUSTO FERNANDES, portador do RG n. 21.734.797-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 129.260.208-21, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

SANDRA APARECIDA GONÇALVES DE SÁ, portadora do RG n. 26.107.851-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 293.739.068-44, lotada no cargo de Agente de Apoio Educacional.

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

EDUARDO GOMES TOBIAS, portador do RG n. 42.867.318-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 388.092.428-74, lotado no cargo de Conselheiro Tutelar.

VIVIANE CRISTINA PEREIRA, portadora do RG n. 24.139.526-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 110.754.158-10, lotada no cargo de Conselheira Tutelar.

IX- Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

TANIA REGINA MARÂNDOLA, portadora do RG n. 17.231.216-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 096.308.748-73, lotada no cargo de Assistente Social.

LUCIANA CRISTINA BIAZETO, portadora do RG n. 27.445.980-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 266.642.128-79, lotada no cargo de Chefe Municipal de Abastecimento.

X - Representante da Polícia Militar:

CRISTIANO BATISTELA DE SOUZA, 2° Sgt PM, Comandante do 3° Pelotão da 2ª Cia do 32° BPM/I.

Art. 2º Cabe à Comissão de Gestão Integrada (CGI) as seguintes atribuições:

I - Elaborar os respectivos Planos;

II - Contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade civil em torno da temática juventude, em especial os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

III - Interagir com os diversos programas setoriais, órgãos, entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões familiares das crianças e dos adolescentes;

IV - Denunciar aos órgãos competentes a ocorrência de negligência no atendimento e acompanhamento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativas;

V - Contribuir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor estadual e municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das políticas públicas voltadas para o adolescente em conflito com a Lei;

VI - Articular estratégias com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Garantir a discussão coletiva das ações inerentes a política de atendimento à Criança e ao Adolescente no âmbito municipal, fortalecendo a convivência com a pluralidade de ideias e troca de experiências, visando a obtenção de consenso em prol da qualidade dos serviços e dos valores democráticos;

VIII - Assegurar a transparência à sociedade do funcionamento e os atendimentos à infância e adolescência;

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

IX - Promover, desenvolver e articular a política de defesa dos direitos do adolescente;

X - Elaborar e pactuar normas e regras com referência ao SINASE;

XI - Promover a articulação da rede para efetiva implementação dos Planos Individuais de Atendimento (PIAs).

Art. 3º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Plano Municipal Decenal de Atendimento a Criança e ao Adolescente serão elaborados e submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A Comissão de Gestão Integrada (CGI) se reunirá ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 11 de janeiro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 004/2023
DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A "2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÍNEA".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - A conferência Municipal de Saúde é o fórum de deliberação da Política de saúde Conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/1990.

Art. 2º -Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 2ª Conferência de Saúde do Município para o dia 01 de Março de 2023.

Art. 3º - O tema central da Conferência será: **"A CONSCIENTIZAÇÃO NOS TORNA MAIS FORTES"**.

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Centro de Convenções "Antonio Pacheco Leite".

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 6º - As normas de organizações e funcionamento da Conferência serão expedidas em portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 16 de janeiro de 2023.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

Portarias

PORTARIA Nº 073/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de saúde de Florínea, conforme determinação legal do Decreto nº 003/2023.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência;

Art. 3º - A Conferência Será realizada no Centro de Convenções "Antonio Pacheco Leite, localizado na Rua Vitalina Maria de Jesus, s/n.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Paulo Eduardo Pinto
COORDENADOR GERAL: Maria do Carmo Barreiros
SECRETÁRIO EXECUTIVO: Eliseu Malaquias
TESOUREIRA: Ana Priscila Vasconcelos Cerqueira
SECRETARIA DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO:
Ítalo Fernando Garcia de Oliveira
Ramon Ramos Faria Silva
COORDENADORES ADJUNTOS:
Fabiana Moro Diniz
Franciane Souza Messias
João Paulo Amstalden Granado
Alessandra Minervina
Jane Guimarães Bavaresco
SECRETARIA DE CREDENCIAMENTO:
Adriana Rorato de Campos
Ana Maria Barbosa de Souza
Andressa Messias
Edina Freire Magrinelli
Elaine Cristina Granado Silva
Fernanda Gervazioni
Marcela de Oliveira
Graziele Adriana de Moraes e Moraes
Ivonete Benedita Pereira
José Antonio Rorato
José Roberto Granado
Mara Rúbia Rorato Soares
Marisa Gomes de Oliveira Lima
Robson Dias Bavaresco
Renata de Jesus Rodrigues Romancini
Wagner de Oliveira Silva
RELATORES:
Ailton Roque de Oliveira
Jaqueline Cristiane da Silveira
Valéria Cristina Marçal Simeão
Francieli Marques de Oliveira Almeida

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

COORDENADOR GERAL: Assumir a responsabilidade pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da conferência.

COORDENADORES ADJUNTOS: Assumirão a responsabilidade e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes e suporte necessário á organização do evento.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

TESOUREIRO: Ordenar as receitas e despesas da Conferência.

RELATORES: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência e elaborar o Relatório Final da Conferência.

SECRETARIA DE CREDENCIAMENTO: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência durante o evento do dia **01/03/2023** – no Centro de Convenções "Antônio Pacheco Leite" e ficará à disposição para atender aos delegados até o dia **06/03/2023** na Secretaria Municipal de Higiene e Saúde.

SECRETARIA DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas a rádio e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Serão realizadas 03 (três) Pré-Conferências na Unidade Básica de saúde com os colaboradores da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, que terão por finalidade aprofundar os temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Art. 8º - Os relatos da Pré-Conferência farão parte do Plano Municipal de Saúde e do Relatório Final da Conferência.

Art. 9º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 10º – A Secretaria Municipal de Higiene e Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, em 16 de Janeiro de 2023.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra.
Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N°01/2022 DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO EDUARDO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA ESTADO DE SÃO PAULO, O USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER, a todos os interessados que em virtude do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados abaixo relacionados, conforme necessidade da municipalidade, para que compareçam na Prefeitura Municipal de Florínea, na Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, onde a nomeação será realizada por ato do Prefeito Municipal e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação.

CARGO: NUTRICIONISTA	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELA HELOISE DE OLIVEIRA	1°
CARGO: PSICÓLOGO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO VITOR BELAVENUTE	1°

O candidato aprovado e convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentar na prefeitura com a documentação exigida, perdendo o direito à vaga se não obedecer este prazo, nos termos do artigo 44 da Lei Municipal 009/92 de 16 de abril de 1992.

Em caso de não preenchimento da vaga, fazer-se-à nova convocação seguindo e a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com Edital Concurso Público n° 01/2022.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

O candidato deverá apresentar- se munido, com cópias de toda documentação abaixo relacionada:

- Cédula de identidade RG;
- CPF- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Titulo de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais: se do sexo masculino comprovante se estiver em dia com Serviço Militar
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para o cargo do qual foi aprovado;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de nascimento e/ ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de quatorze anos;
- Número do PIS; Comprovante de residência;
- Histórico escolar ensino médico completo
- Número da conta bancária junto ao Banco Santander S/A, Agência Florínea

Após a apresentação de todos os documentos acima citados, o candidato aprovado passará por exame médico admissional, junto à Unidade Básica de Saúde do Município de Florínea/SP.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Florínea/ SP, 16 de Janeiro de 2023

- Paulo Eduardo Pinto -
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br